



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de janeiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

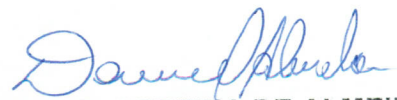
Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado, para tratar de reajuste salarial dos servidores municipais.

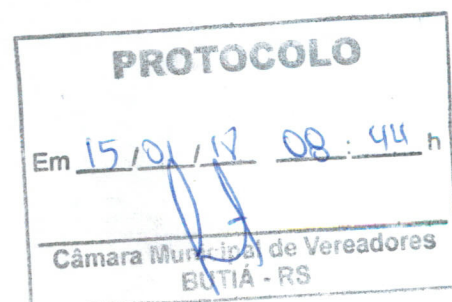
Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta de reposição salarial de 2,07% para os servidores do **Quadro Geral do Município**, incluindo a **Fundação Municipal de Saúde - FUMSA**.

Outrossim, informamos que o impacto dos reajustes propostos, para os servidores do Magistério (R\$ 640.272,30), Quadro Geral (R\$ 283.408,01) e Vale Refeição (R\$ 129.585,58), significará um total de acréscimo anual de R\$ 1.053.265,89, com gasto com pessoal.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3656

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de 2,07% (dois virgula zero sete por cento).

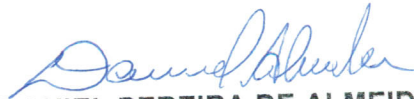
§ 1º - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º - O salário base não será inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração